

**REDENTOR ENERGIA S.A.**  
**COMPANHIA ABERTA**  
**CNPJ 12.126.500/0001-53 - NIRE 31.3.0010645-4**

**FATO RELEVANTE**

A **Redentor Energia S.A. - Redentor**, companhia aberta, com ações negociadas na bolsa de valores de São Paulo, vem a público informar, nos termos da Instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), à BM&FBOVESPA S.A. Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“Bovespa”) e ao mercado em geral que a Light S.A., empresa investida indireta, arquivou hoje, dia 2 de julho de 2015 o seguinte Fato Relevante:

“A LIGHT S.A., em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, vem informar aos seus acionistas e ao público em geral que o Conselho de Administração de sua subsidiária integral Light Energia S.A. (“Light Energia”) aprovou, nesta data, a celebração, em data ainda a ser estabelecida, do Contrato de Compra e Venda de Ações (“CCVA”) da Light Energia com SunEdison, INC. (“SunEdison”), o qual estabelece os termos e condições para alienação das 50.561.797 (cinquenta milhões, quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e noventa e sete) ações ordinárias (“Ações”) atualmente detidas pela Light Energia na Renova Energia S.A. (“Renova”), conforme abaixo (“Operação”):

**1. Preço e Forma de Alienação**

Nos termos do CCVA, o valor de alienação das Ações, correspondentes, nesta data, a 15,87% do capital social total da Renova, será de USD 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares).

O pagamento será realizado no fechamento da operação mediante a entrega de novas ações a serem emitidas pela SunEdison e negociadas na Bolsa de Valores de Nova Iorque (sob o ticker SUNE). A Light Energia esclarece que está avaliando instrumentos à sua disposição para monetizar, em Reais, as ações recebidas, mitigando os riscos de volatilidade do preço das ações e do câmbio.

**2. Condições Precedentes**

A realização da Operação está sujeita a uma série de condições precedentes, cuja ocorrência não é garantida, dentre as quais: aprovação regulatória pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, e dispensa das restrições para transferência das Ações conforme descrito abaixo.

### **3. Restrições para transferência das Ações**

O Acordo de Acionistas da Renova entre RR Participações S.A. (“RR”), Cemig Geração e Transmissão (“Cemig GT”) e Light Energia celebrado em 19 de dezembro de 2014 (“Acordo Renova”) prevê, dentre outras matérias: (i) a vedação à transferência de ações da Renova pelo período de 4 (quatro anos) a contar da data de celebração do acordo (“Lock-Up”), e (ii) os direitos de preferência e de venda conjunta dos demais acionistas signatários na hipótese de transferência de ações da Renova para terceiros.

Adicionalmente, o Acordo de Acionistas da Renova, celebrado entre Light Energia, RR e BNDES Participações S.A. (“BNDESPAR”), Light S.A., Ricardo Lopes Delneri, Renato do Amaral Figueiredo e a Companhia em 06 de novembro de 2012 (“Acordo Renova - BNDESPAR”), ao qual a Cemig GT aderiu em 29 de setembro de 2014, estabelece que, caso quaisquer dos acionistas controladores da Renova deseje transferir quaisquer de suas ações vinculadas, BNDESPAR terá o direito de, a seu exclusivo critério, transferir até a totalidade de suas Units (duas ações preferenciais e uma ação ordinária) ao adquirente, na mesma transação e nas mesmas condições.

Portanto, apenas após as manifestações das partes de ambos os Acordos de Acionistas da Renova é que poderão ser atendidas as “Condições Precedentes” mencionadas neste item.

### **4. Histórico e Motivação**

Em agosto de 2011, a Light Energia adquiriu as Ações da Renova pelo valor de R\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de reais) ou R\$ 21,36 (vinte e um reais e trinta e seis centavos) por Unit.

Após ciclo de valorização do investimento, a Operação proposta é aderente à estratégia de fortalecimento do capital de giro e de desenvolvimento de outros projetos do portfólio da Light Energia.

A Companhia manterá o mercado informado quanto aos desdobramentos relevantes desta Operação, os quais serão imediatamente divulgados, em atendimento ao que estabelece a Instrução CVM 358/02 e a legislação societária.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2015.

João Batista Zolini Carneiro

Diretor de Desenvolvimento de Negócios e de Relações com Investidores”.

A Redentor se compromete a divulgar, oportuna e tempestivamente, toda e qualquer informação relevante relativa a esta Operação.

Belo Horizonte, 02 de julho de 2015.

Guilherme Rodrigues de Paula Chiari  
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores